	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SNVS)		
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT)		
	Código: IT-SNVS/S-001	Versão: 01	Data de Efetividade: 26/05/2026
Título: Cadastramento de Inspecutores do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) – área de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos (STCO).			

## FOLHA DE APROVAÇÃO

### Elaborador:

<b>Nome:</b>	Rita de Cássia Azevedo Martins
<b>Órgão/UF:</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária

### Revisores técnicos:

<b>Nome:</b>	Andreia Viana Pires
<b>Órgão/UF:</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária

<b>Nome:</b>	Sarah Letícia Bello Lemos Martins
<b>Órgão/UF:</b>	Vigilância Sanitária Estadual do Espírito Santo

### Revisor da qualidade:

<b>Nome:</b>	Marilia Rodrigues Mendes Takao
<b>Órgão/UF:</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária

### Aprovadores:

<b>Nome:</b>	Silvio Orlon de Castro Chaves
<b>Órgão/UF:</b>	Vigilância Sanitária Municipal de Manaus

<b>Nome:</b>	Carlos Alberto Dias Pinto
<b>Órgão/UF:</b>	Vigilância Sanitária Estadual do Rio de Janeiro

<b>Nome:</b>	Christiane da Silva Costa
<b>Órgão/UF:</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Esta folha de aprovação refere-se ao documento SEI [4097519].

O presente documento segue assinado eletronicamente pelos responsáveis identificados nos campos Elaborador, Revisor Técnico, Revisor da Qualidade e Aprovador.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Rodrigues Mendes Takao, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 20/02/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Dias Pinto, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Letícia Bello Lemos Martins, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Azevedo Martins, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 20/02/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Viana Pires, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 20/02/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Orlon de Castro Chaves, Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Christiane da Silva Costa, Gerente de Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas Substituto(a)**, em 25/02/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4097139** e o código CRC **F84B07ED**.

<b>SNVS</b>	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO			
	Código: IT-SNVS/S-001	Versão: 01	Página: 1/4	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Cadastro de Inspectores do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) – área de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos (STCO).				

1    **1. OBJETIVO**

2    Estabelecer as instruções para a realização do cadastramento de inspetores do Sistema  
3    Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), atuantes na área de Sangue, Tecidos, Células e  
4    Órgãos, para composição do Cadastro Nacional de Inspectores – área STCO.

5    **2. ABRANGÊNCIA**

6    Este procedimento se aplica aos gestores e inspetores do SNVS, responsáveis pelas atividades  
7    de fiscalização e inspeção na área de STCO.

8    **3. DEFINIÇÕES**

9    Para efeito desta instrução aplicam-se as seguintes definições:

10   **Cadastro Nacional de Inspectores – área de STCO:** listagem com informações relevantes  
11   dos inspetores aptos e em treinamento para atuarem na área de Sangue, Tecidos, Células e  
12   Órgãos, realizando atividades de fiscalização e inspeção.

13   **Inspetor apto:** profissional qualificado e capacitado segundo as Diretrizes do PROG-  
14   SNVS/S-001, em sua versão vigente, para realizar ações de fiscalização/inspeção voltadas ao  
15   gerenciamento do risco em estabelecimento de STCO, seja a partir da conclusão do  
16   treinamento inicial ou da comprovação da competência do inspetor em atividade e de  
17   manutenção da competência.

18   **Inspetor em treinamento:** profissional em processo de capacitação inicial que não tenha  
19   concluído todas as etapas previstas nas Diretrizes do PROG-SNVS/S-001, em sua versão  
20   vigente, para realizar ações de fiscalização/inspeção voltadas ao gerenciamento do risco em  
21   estabelecimento de STCO, ou que não tenha sido considerado apto em qualquer etapa do  
22   treinamento – incluindo a capacitação teórica e as etapas práticas de observação e execução  
23   supervisionada.

24   **4. SIGLAS E ABREVIATURAS**

25   Anvisa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária


26   IT: instrução de trabalho

27   STCO: sangue, tecidos, células e órgãos

28   Visa: Vigilância Sanitária

29   Visas: órgãos de Vigilância Sanitária Estaduais, Municipais e do Distrito Federal

30   **5. RESPONSABILIDADES**

	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO			
	Código: IT-SNVS/S-001	Versão: 01	Página: 2/4	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Cadastro de Inspectores do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) – área de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos (STCO).				

31 A correta aplicação desta IT é responsabilidade dos gestores e inspetores da Anvisa e das  
32 Visas que atuam na área de STCO.

## 33 6. PRINCIPAIS PASSOS

### 34 6.1. Cadastro inicial

35 Todo inspetor do SNVS, incluindo os inspetores aptos na área de STCO, de acordo com o  
36 documento PROG-SNVS/S-001, em sua versão vigente, bem como os novos inspetores em  
37 treinamento nas modalidades previstas no respectivo documento, devem preencher o  
38 [Formulário de Cadastro de Inspectores do SNVS - área de STCO](#).

39 O primeiro cadastro do inspetor apto na área deve ser realizado a partir da data de  
40 efetividade desta IT.

41 O inspetor em treinamento, incluindo o colaborador que não atender aos critérios definidos no  
42 PROG-SNVS/S-001, em sua versão vigente, também deverá acessar o formulário a partir da  
43 data de efetividade desta IT, e informar que se encontra em processo de treinamento.  
44 Concluído o treinamento — incluindo todas as capacitações e avaliações pendentes — e  
45 somente após comprovada a aptidão necessária, o inspetor deverá retornar ao formulário e  
46 atualizá-lo, informando que está habilitado para a atividade de inspeção e indicando a área  
47 correspondente.

48 **Nota 1.** Caso haja mudança de órgão de atuação do colaborador ou inclusão de atuação (por  
49 exemplo, passando de Visa Regional para Visa Estadual; de Visa Estadual para Visa  
50 Municipal; de Visa Municipal para Visas Municipal e Estadual etc.), novo formulário de  
51 cadastro do tipo “inicial” deverá ser preenchido.

52 Ao clicar no *link* geral do [Formulário de Cadastro de Inspectores do SNVS - área de](#)  
53 [STCO](#), será visualizada a página de inscrição do formulário, contendo os campos de registro  
54 inicial do usuário. Este deve inserir os dados solicitados e clicar em ‘Continuar’ para que o  
55 programa envie ao e-mail registrado uma mensagem com o link específico (URL do  
56 questionário). Ao clicar no link específico, o usuário irá visualizar os campos de  
57 preenchimento do formulário. Este mesmo link poderá ser utilizado pelo inspetor para realizar  
58 novo preenchimento de dados ou corrigir dados já enviados.

59 **Nota 2.** O link específico de acesso ao Formulário de Cadastro de Inspectores do SNVS -  
60 área de STCO é vinculado à conta de e-mail informada no ato do acesso do respectivo  
61 formulário. A cada novo e-mail informado, será criado um link de acesso diferente, o qual  
62 será enviado ao e-mail em questão. Esta etapa tem o objetivo de contribuir para a  
63 autenticidade das informações geradas, portanto, considera-se como boa prática que cada  
64 inspetor informe um único e-mail nos acessos realizados pelo link geral do formulário, e que  
65 não seja utilizado um mesmo e-mail para mais de um inspetor.

### 66 6.2. Cadastro manutenção

<b>SNVS</b>	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO			
	Código: IT-SNVS/S-001	Versão: 01	Página: 3/4	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Cadastro de Inspectores do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) – área de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos (STCO).				

67 Em face do período avaliativo anual de aptidão do inspetor, conforme dispõe o PROG-  
68 SNVS/S-001, as informações dos inspetores aptos ou em treinamento devem ser atualizadas,  
69 também, em periodicidade anual, preferencialmente, até o encerramento do mês de março de  
70 cada ano.

71 A atualização do cadastro de cada inspetor deve ser realizada utilizando-se o mesmo  
72 Formulário de Cadastro de Inspectores do SNVS - área de STCO, selecionando a opção  
73 Cadastro do tipo “manutenção” e preenchendo as informações solicitadas. Dentre as  
74 informações relevantes para fins de manutenção do status de “Inspetor apto” estão o  
75 quantitativo de inspeções e novos cursos (ou equivalente à capacitação periódica) realizados  
76 no período avaliativo anual.

### 77 **6.3. Período avaliativo**

78 Para fins do primeiro cadastramento (Cadastro inicial), isto é, correspondente ao primeiro  
79 período avaliativo de cada inspetor, devem ser consideradas as informações dos últimos 12  
80 (doze) meses, contados retroativamente à data do preenchimento do Formulário de  
81 Cadastro de Inspectores do SNVS - área de STCO. Do segundo período avaliativo em  
82 diante (Cadastro manutenção), devem ser consideradas as informações relativas aos 12 meses  
83 completos (período de janeiro a dezembro) do último ano corrente.


### 84 **6.4. Correção de informação já cadastrada**

85 Ao inserir pela primeira vez os dados do cadastro inicial ou do cadastro manutenção, o  
86 usuário deve selecionar a opção ‘Original’ no campo ‘Tipo de informação’. Caso seja  
87 necessário corrigir algum dado informado de formulário já enviado, deve ser selecionada a  
88 opção ‘Retificadora’ no campo ‘Tipo de informação’, preenchendo-se o formulário retificador  
89 na sua totalidade. Esta indicação sinaliza, no banco de dados gerado, que as novas  
90 informações devem substituir as informações originalmente enviadas, referente a igual tipo de  
91 cadastro e mesmo período avaliativo.

92 Para acessar novamente o formulário, o usuário poderá utilizar o mesmo link específico  
93 recebido em seu e-mail; ou realizar novamente o registro do e-mail no link geral do  
94 formulário, conforme já instruído nesta IT. Neste caso, sugere-se o registro do mesmo e-mail,  
95 que reenviará o link específico anteriormente gerado. Caso apareça a mensagem "A sessão  
96 anterior está configurada para ser concluída", basta o usuário recarregar a página por meio do  
97 comando ‘F5’ ou pelo botão (🔄) no canto superior esquerdo do navegador, ou limpar o  
98 histórico do seu navegador, atualizando a sessão do formulário. Também é possível aguardar  
99 alguns minutos e clicar no link específico novamente.

100 **Nota 3.** O preenchimento do formulário (seja cadastro do tipo “inicial” ou “manutenção”) e a  
101 veracidade das informações prestadas no ato do cadastramento são responsabilidades de cada  
102 inspetor, com a ciência e autorização de sua chefia imediata.

### 103 **6.5. Compilação dos dados do Cadastro Nacional de Inspectores e publicação**

	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO			
	Código: IT-SNVS/S-001	Versão: 01	Página: 4/4	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Cadastro de Inspectores do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) – área de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos (STCO).				

104 Os dados recebidos por meio do Formulário de Cadastro de Inspectores do SNVS - área  
105 de STCO devem ser compilados por servidor da Anvisa e organizados de forma a constituir o  
106 Cadastro Nacional de Inspectores – área de STCO, com a listagem e demais informações  
107 relevantes dos inspetores aptos e dos inspetores em treinamento para atuarem na área.

108 Considerando o caráter dinâmico das informações relativas ao cadastramento de inspetores, os  
109 dados do Cadastro Nacional de Inspectores – área de STCO devem ser atualizados no início de  
110 cada trimestre – idealmente até o 15º dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada  
111 ano, ou o mais próximo destas datas.

112 O Cadastro Nacional de Inspectores é publicizado por meio de um painel interativo, acessível  
113 em ambiente restrito de compartilhamento de informações, conforme pactuado entre a  
114 Anvisa e as Visas.

115 Adicionalmente, encontra-se publicado no portal da Anvisa um painel, acessível em [Microsoft](#)  
116 [Power BI](#), que apresenta um panorama geral dos dados de cadastramento. As informações que  
117 permitem a identificação individual dos servidores foram suprimidas, garantindo a  
118 confidencialidade dos dados pessoais.

## 119 **6.6. Notificação de desligamento de inspetor**

120 Em situações de desligamento, seja temporário ou definitivo, de inspetor integrante do quadro  
121 do SNVS, registrado no Cadastro Nacional de Inspectores – área STCO, como nos casos de  
122 afastamento por motivos pessoais ou aposentadoria, o gestor direto deverá informar por meio  
123 de Ofício à GSTCO/Anvisa. A comunicação deve ser realizada preferencialmente no prazo de  
124 até 60 (sessenta) dias após o ocorrido.

## 125 **7. HISTÓRICO**

Versão	Efetividade	Item	Alteração
00	17/07/2023	N/A	Emissão inicial.
01	26/05/2026	3.	Modificação nos textos das definições de “Inspetor apto” e “Inspetor em treinamento”.
		6. e subitens	Alterações de texto em geral para um melhor entendimento, sem mudança no mérito.
		6.	Inserção do título: “6.2. Período avaliativo”.
		6.	Exclusão da Nota 4.

126